



GOVÉRNO DA PARAIBA

LEI N.º 5.554 , de 14 de janeiro de 19 92

Dispõe sobre o Dia do Pessoal da Reserva e Reformado da Polícia Militar e determina providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

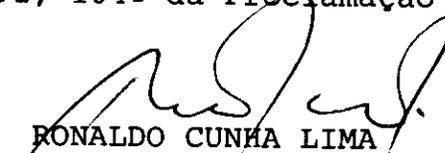
Art. 1º - Fica instituído o dia 10 de Outubro como o DIA ESTADUAL DO PESSOAL DA RESERVA E REFORMADO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA.

Art. 2º - A data referida no artigo anterior será comemorada pela entidade da categoria - ASSOCIAÇÃO DOS INATIVOS DA POLÍCIA MILITAR (ASSINPM) -, ou outra denominação que venha a ter, sediada em João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de janeiro de 1992; 104º da Proclamação da República.


RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

José Gomes Lima Irmão
Secretário Chefe do Gabinete Militar

PUBLICADO NO D. OFICIAL
DESTA DATA

Em 15/01/1992

GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR